



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução do Conselho de Ministros:

Atribui ao Secretário de Estado dos Investimentos Públicos a faculdade de autorizar o pagamento das indemnizações por parte do Gabinete da Área de Sines.

#### Declaração:

De ter sido rectificado o despacho publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 1975, que suspende a actual comissão administrativa da empresa Materiais para Construção Sanimar, S. A. R. L., e nomeia, em sua substituição, uma comissão de gestão.

### Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

#### Despacho conjunto:

Nomeia um gestor para a firma Avicriz — Granja Avícola de Criz, L.ª

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 11/76:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal no Rio de Janeiro.

### Ministério dos Transportes e Comunicações:

#### Portaria n.º 12/76:

Determina que a competência atribuída ao director-geral dos Serviços de Fomento Marítimo seja exercida directamente pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante.

foi entretanto delegado no Secretário de Estado dos Investimentos Públicos;

3. Para obviar a dúvidas na interpretação e execução das referidas deliberações;

O Conselho de Ministros, reunido em 23 de Dezembro de 1975, resolveu:

Atribuir ao Secretário de Estado dos Investimentos Públicos a faculdade de autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações das indemnizações devidas em razão das expropriações por utilidade pública, promovidas pelo Gabinete da Área de Sines, e de fixar os termos em que tal pagamento se fará.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 1975. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Tecnologia, o despacho publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 1975, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No parágrafo 3, onde se lê: «é suspensa a actual comissão administrativa», deve ler-se: «são suspensos os órgãos sociais da empresa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1975. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

### Resolução do Conselho de Ministros

1. Considerando que o Gabinete da Área de Sines se acha autorizado desde 10 de Julho de 1973 a pagar em prestações as indemnizações devidas em razão das expropriações de utilidade pública promovidas pelo Gabinete;

2. Atendendo a que o despacho e orientação dos assuntos que corram pelo Gabinete da Área de Sines

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

### Despacho conjunto

1 — Considerando a situação irregular da empresa Avicriz — Granja Avícola de Criz, L.ª, de Campo de Besteiros, que desde Abril tem estado entregue aos próprios trabalhadores e sem um estatuto definido;

2 — Considerando que em apoio dessa mesma empresa foram concedidos empréstimos pelo Ministério

do Trabalho e pela banca nacionalizada no total de 1870 contos;

3 — Considerando que a sobrevivência da empresa se ficou a dever ao esforço dos trabalhadores, cujos interesses têm de ser defendidos:

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 597/75, de 28 de Outubro, o seguinte:

É nomeado gestor da firma Avicriz — Granja Avícola de Criz, L.<sup>da</sup>, o engenheiro técnico agrário João Carlos de Azevedo Maia.

Que deverá ser coadjuvado pela comissão de trabalhadores credenciada por despacho do Secretário de Estado do Trabalho de 18 de Dezembro de 1975.

O gestor agora nomeado deverá submeter ao Ministro da Agricultura e Pescas, no prazo máximo de trinta dias, uma proposta quanto ao estatuto definitivo a atribuir à empresa.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas, 22 de Dezembro de 1975. — O Ministro das Finanças, *Francisco Salgado Zenha*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

**Portaria n.º 11/76**

de 8 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do regulamento do mesmo Ministério, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal no Rio de Janeiro, constituído pela Portaria n.º 539/74, de 29 de Agosto, seja aumentado de um empregado, a partir de 1 de Dezembro de 1975.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Dezembro de 1975. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA MERCANTE

**Portaria n.º 12/76**

de 8 de Janeiro

1. O trabalho tendente à reestruturação dos serviços de pilotagem das barras e portos do continente e ilhas adjacentes foi atribuído a uma comissão constituída paritariamente por pessoal incorporado e por pessoal assalariado das Corporações.

No entanto, as negociações têm-se revestido de grande morosidade, pelo que se torna conveniente ir, desde já, introduzindo as necessárias alterações ao regulamento em vigor.

2. Pelo Decreto-Lei n.º 329-F/75, de 30 de Junho, foi a Corporação Geral dos Pilotos das Barras e Portos do Continente e das Ilhas Adjacentes colocada na dependência do Ministério dos Transportes e Comunicações, vindo, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 567/75, de 3 de Outubro, atribuir ao Secretário de Estado da Marinha Mercante a competência que, pelo primeiro dos citados diplomas, cabia ao Ministro dos Transportes e Comunicações. Foi igualmente conferida ao Secretário de Estado da Marinha Mercante a faculdade de alterar por simples portaria o referido regulamento.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 567/75, de 3 de Outubro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante, o seguinte:

1.º A competência atribuída ao director-geral dos Serviços de Fomento Marítimo, pelo Decreto n.º 41 668, de 7 de Junho de 1958, será exercida directamente pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante.

2.º Este diploma entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 19 de Novembro de 1975. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *Francisco de Matos Guedes Lebre*.